



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 787/SEGPES.GDGSET.GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2023 o prazo para a realização do cadastramento de dependentes de que trata o art. 12 do [ATO CLEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 420, de 6 de julho de 2022](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.